

Deliberação n.º 1453/2005. — A firma Laboratórios Atral, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Lincomicina Atral, Cápsula a 500 mg, concedida em 29 de Dezembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2370898 e 4650792;

Lincomicina Atral, Solução Injectável a 600 mg/2 ml, concedida em 29 de Dezembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2370997 e 4650891;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 9 de Setembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

13 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 1454/2005. — A firma Alphaarma, ApS, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Amoxicilina + Ácido Clavulânico Alphaarma 250/62, 5 mg Pó para Suspensão Oral, concedida em 23 de Outubro de 2001, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3788585;

Alpralid, Comprimido a 0,25 mg, concedida em 12 de Setembro de 1996, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2431583 e 4978581;

Alpralid, Comprimido a 0,5 mg, concedida em 12 de Setembro de 1996, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2431385 e 4978482;

Alpralid, Comprimido a 1 mg, concedida em 12 de Setembro de 1996, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2431187 e 4978383;

Messalazina Alphaarma, Comprimido Gastro-Resistente a 500 mg, concedida em 4 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3940483, 3940582, 3940681, 3940780, 3940889, 3940988, 3941085 e 3941184;

Messalazina Alphaarma 250 mg Supositórios, concedida em 4 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3939287, 3939386, 3939485, 3939584, 3939683 e 3939782;

Messalazina Alphaarma 500 mg Supositórios, concedida em 4 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3939881, 3939980, 3940087, 3940186, 3940285 e 3940384;

Selegilina Alphaarma 5 mg Comprimidos, concedida em 15 de Novembro de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3811585 e 3811684;

Propofol Alphaarma 10 mg/ml Emulsão Injectável, concedida em 25 de Outubro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3360088, 3360286 e 3360187;

Propofol Alphaarma 20 mg/ml Emulsão Injectável, concedida em 3 de Julho de 2003, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4497780, 4497889 e 4497988;

requereu ao INFARMED a revogação dos membros, conforme ofícios de 27 de Setembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

13 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 1455/2005. — A firma ANEID — Produtos Farmacêuticos, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Ecadil, Comprimido a 5 mg, concedida em 4 de Fevereiro de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2060796, 2060697, 2060788 e 2060689;

Ecadil, Comprimido a 20 mg, concedida em 4 de Fevereiro de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2060895, 2060994, 2060986 e 2060887;

no âmbito da renovação de AIM, solicitou uma alteração tipo II para actualização do resumo das características do medicamento e folheto informativo. Após notificação do pedido de elementos, o titular de AIM informa que não irá responder ao solicitado, uma vez que não pretende manter activo o respectivo *dossier* de AIM.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

13 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola E. B. 2, 3 Mestre de Avis

Aviso n.º 9890/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamações ao dirigente máximo do serviço.

24 de Outubro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Básica Integrada c/ Jardim-de-Infância de Monforte

Aviso n.º 9891/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard existente na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

Escola Secundária Padre António Macedo

Aviso n.º 9892/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem do prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Rodrigues de Ascenção Filipe*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Estarreja

Aviso n.º 9893/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.